



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 386.744,90 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarente e quatro reais com noventa centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 190 – Material de consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 259 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2979
de 01/12/23 FL.
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 528 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 1231 – Material de consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 1590 – Material de consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 40.000,00

Subtotal.....R\$ 60.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 2060 - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

Funcional: 0018.0452.1500

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 2935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 756 – Convênio Itaipú – Cultivando Agua Boa.....R\$ 200.000,00

Subtotal.....R\$ 200.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2020 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.33.00.0000 – 1457 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 116 – PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR.....R\$ 1.744,90

Dotação: 3.3.90.33.00.0000 – 1459 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 118 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE - estadual).....R\$ 59.000,00

Subtotal.....R\$ 60.744,90



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2045 - PROGRAMA PROVIGIA

Funcional: 0010.0304.1400

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 5907 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 21494 – Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual - superávit.....R\$ 26.000,00

Subtotal.....R\$ 26.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 5663 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 20501 – Receita de Alienação de Ativos.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 386.744,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 80.000,00

II – 756 – Convênio Itaipú – Cultivando Agua Boa.....R\$ 200.000,00

III – 116 – PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR.....R\$ 1.744,90

IV – 118 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE - estadual).....R\$ 59.000,00

Subtotal.....R\$ 340.744,90

II. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recursos:

I – 1494 – Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual.....R\$ 26.000,00

II – 501 – Receita de Alienação de Ativos.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 46.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 386.744,90



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício